

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360, inscrito no CNPJ nº 12.987.037/0001-78, doravante denominado TCE/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, CONSELHEIRO CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES, e a **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN**, doravante denominada FECAM/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.319.675/0001-47, com sede na Rua da Saudade, 1877, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP 59.056-400, neste ato representado pelo seu Presidente, ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, que será regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, no que for aplicável, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Com fundamento na CLÁUSULA QUINTA do Acordo de Cooperação Técnica (Processo nº 000963/2023 – TC) celebrado entre o TCE-RN e a FECAM/RN, em 22 de maio de 2023, o presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do referido TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, isto é, por um período igual e sucessivo ao original, compreendendo o período que vai de 22.05.2025 a 22.05.2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Acordo de Cooperação, firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura (ou da última assinatura eletrônica) sendo condição de sua eficácia a sua publicação, na forma de extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN.

E por estarem assim acordados, os partícipes, por meio de seus representantes legais, assinam o presente instrumento, para que produzam os devidos efeitos legais.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Conselheiro **CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte